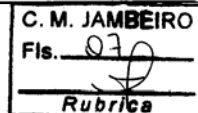




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pnjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1264 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005



EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 652, DE 27 DE JUNHO DE 1983, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambeiro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

ARTIGO 1º - O parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 652, de 27 de junho de 1983, passa a ter a seguinte redação:

- a) *dois representantes de entidades religiosas;*
- b) *dois representantes de entidades sociais ou de saúde do Município;*
- c) *um representante do setor de serviço ou assistência social do Município;*
- d) *um representante dos empregadores;*
- e) *um representante dos empregados;*
- f) *um representante de movimento comunitário;*
- g) *um representante da zona rural do Município.*

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 12 de Dezembro de 2005.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro aos 12 de Dezembro de 2005.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativa